



PORTARIA Nº 121 /2002

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979 e no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros- RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere à EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado pelo STPP/RMR;

RESOLVE:

I- Altera o item II da Portaria nº 073/2002 que passa a ter o seguinte texto:

“II – Estabelecer que as mencionadas linhas sejam operadas conforme discriminado a seguir:

Linha 920-Rio Doce/CDU	Tamará Transportes e Turismo Ltda.
Linha 900-Pau Amarelo/Varadouro	Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda.
Linha 992-Pau Amarelo	Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda.
Linha 993-Conjunto Praia do Janga	Rodotur Turismo Ltda.
Linha 995-Pau Amarelo (Bacurau)	Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda.

EMEMEMEM
RU RU RU RU
EMEMEM
RU RU RU
EM EM
RU RU EMTU/Recife
EM
RU

II- Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de julho de 2002;

III- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de junho de 2002.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

